



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 103, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1962

"concede abono de natal ao funcionalismo"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e - eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


art. 1º) - Fica concedida a cada um dos servidores e funcionários da municipalidade e ao contratado da Câmara Municipal, a título de "Abono de Natal", uma gratificação de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ único - A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga até o dia 20 de dezembro de 1962.


art. 2º) - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei fica suplementada a verba 611-8-29-4 em Cr\$...... 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) cuja cobertura se processará mediante operação de crédito que fica a Prefeitura autorizada a efetuar.

art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 7 de dezembro de 1962.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário